



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 548/2004

**Assunto: "INTRODUZ NA LEI 202/97, O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 26/04/2004

Sanção: 26/04/2004



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 548/04

Em 26 de Abril de 2004.

“Introduz na Lei 202/97, o Cargo de Assessor Especial, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

**CAPÍTULO I
DA INCLUSÃO NA ESTRUTURA**

Art 1º - O artigo 12 da Lei Municipal nº 202 de 30 de maio de 1.997, passa a ter a vigência com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

1 – DO GABINETE.

- 1.5 – Assessoria Jurídica (*redação de acordo com a lei nº 460/02*)
- 1.2 – Chefia de Gabinete
 - 1.2.1 – Divisão da Junta de Serviço Militar
 - 1.2.2 – Divisão da Unidade Municipal de Cadastramento Rural
- 1.2 – Coordenadoria de Imprensa e Relações-Públicas
- 1.3 – Controladoria Geral (*Lei Municipal nº 476/03, de 22 de abril de 2003*).
- 1.4 – Assessoria – AD I
- 1.5 – Assessoria Especial AD II
- 1.6 – Assessor Especial da Cidadania AD I

**CAPÍTULO II
DA ADIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art 2º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 202 de 30 de maio de 1.997, passa a vigorar com o seguinte aditamento.

(...)

20 – Prestar serviços de dedicação exclusiva junto à Administração Municipal, para atender e encaminhar as reclamações dos usuários do serviço público, e servir ao Cartório Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé, à disposição do juízo eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO III
DA CORREÇÃO DOS ANEXOS

Art. 3º - Os anexos I,II 1ª parte e IV da Lei Municipal nº 202/97, passa a vigorar com as seguintes modificações;

I – ANEXO I:

1 – DO GABINETE

(...)

1.6 – Assessor Especial da Cidadania AD I

II – ANEXO II, 1ª PARTE:

(...)

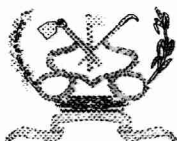
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	Nº CARGOS
Assessor Especial da Cidadania AD I	PM/DA – 9	01

II – ANEXO IV:

PM/DA – 6	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA/REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	R\$ 240,00	R\$ 584,00	R\$ 824,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O cargo introduzido no quadro do Serviço Público Municipal será preenchido por pessoa com grau de escolaridade de ensino médio ou equivalente, habilidades na área de informática e computação, de nomeação e exoneração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

pelo Prefeito Municipal, com a homologação, do Juiz Eleitoral da Zona Eleitoral, caso fique a disposição deste.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, 26 de Abril de 2004.

APPROVADO
EM 26 04 / 04


Cornelio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

*Publi
em
07/05/04*

SANCIONADO
EM 03 / 05 / 04


RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal